

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2025.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 30611/2025, 30612/2025 e 30613/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÚNA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.394.765/0001-89, com sede na Praça Eugênio Sardinha da Costa, nº 02, Centro, CEP: 75.980-000, Paraúna - GO, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. **FLÁVIO AUGUSTO NEGRÃO DE MORAES**, brasileiro, casado, agente político, Inscrito no CPF sob o nº 793.181.421-53 e CI nº. 3346390 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua Professor Honório, Qd. SQB, Lt. 03, s/n, Setor Floriano Gomes, CEP 75.980-000, Paraúna/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INTELEKTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.443.436/0001-50, com sede na Avenida 85, nº 1.940, sala 08, Edifício Galeria Nacional, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.160-010, neste ato representada por **JOSÉ DE SOUZA AGUIAR**, portador da cédula de identidade nº 124622 SSP-GO, inscrito no CPF nº 077.434.671-04, residente e domiciliado no Município de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução de cabeamento estruturado categoria 5E e categoria 6, incluindo fornecimento de materiais especificados, mão de obra técnica qualificada e emissão da anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA, sob a supervisão de engenheiro eletricitista responsável, para realizar a manutenção das atividades dos órgãos da Prefeitura e das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, de acordo com os processos administrativos 30611/2025, 30612/2025 e 30613/2025, sendo:

ALMOXARIFADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	SV	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA, CATEGORIA 5E E CATEGORIA 6, CONFORME PADRÃO TIA/EIA 568-B. • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACKS METÁLICOS DE PAREDE OU PISO, INCLUINDO PATCH PANELS CATEGORIA 6, GUIAS DE	R\$ 289,00	R\$ 2.601,00

			CABOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, E RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS (PDU). • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORES M8V (CONECTOR FÊMEA) CAT. 5E E CAT. 6. • EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO PVC DE ¾", EMBUTIDO OU APARENTE, CONFORME CONDIÇÕES DO LOCAL E NORMAS VIGENTES. • INSTALAÇÃO DE CAIXAS CONDULETES COM TOMADAS RJ45 CATEGORIA 6, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS E ETIQUETADAS. • CERTIFICAÇÃO INTEGRAL DE TODOS OS PONTOS DE REDE, MEDIANTE USO DE CERTIFICADOR CALIBRADO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO INDIVIDUALIZADO POR PONTO. • ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS E PONTOS, SEGUINDO PADRÃO DE NUMERAÇÃO LÓGICA E DOCUMENTAÇÃO FINAL. • INSTALAÇÃO DE LINKS ÓPTICOS DE ACORDO COM ESCOPO FORNECIDO ABAIXO. • EMISSÃO DE ART NO CREA, ASSINADA POR ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO. TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVERÃO SER ORIGINAIS, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA E ATENDER ÀS NORMAS TIA/EIA 568-B, ANSI/TIA-606-A E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DE INFRAESTRUTURA DE REDES. OS CABOS UTPS CAT 5E E CAT 6 SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.		
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA SEDE E SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	33	SV	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA, CATEGORIA 5E E CATEGORIA 6, CONFORME PADRÃO TIA/EIA 568-B.	R\$ 289,00	R\$ 9.537,00

			• FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACKS METÁLICOS DE PAREDE OU PISO, INCLUINDO PATCH PANELS CATEGORIA 6, GUIAS DE CABOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, E RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS (PDU). • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORES M8V (CONECTOR FÊMEA) CAT. 5E E CAT. 6. • EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO PVC DE ¾", EMBUTIDO OU APARENTE, CONFORME CONDIÇÕES DO LOCAL E NORMAS VIGENTES. • INSTALAÇÃO DE CAIXAS CONDULETES COM TOMADAS RJ45 CATEGORIA 6, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS E ETIQUETADAS. • CERTIFICAÇÃO INTEGRAL DE TODOS OS PONTOS DE REDE, MEDIANTE USO DE CERTIFICADOR CALIBRADO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO INDIVIDUALIZADO POR PONTO. • ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS E PONTOS, SEGUINDO PADRÃO DE NUMERAÇÃO LÓGICA E DOCUMENTAÇÃO FINAL. • INSTALAÇÃO DE LINKS ÓPTICOS DE ACORDO COM ESCOPO FORNECIDO ABAIXO. • EMISSÃO DE ART NO CREA, ASSINADA POR ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO. TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVERÃO SER ORIGINAIS, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA E ATENDER ÀS NORMAS TIA/EIA 568-B, ANSI/TIA-606-A E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DE INFRAESTRUTURA DE REDES. OS CABOS UTPS CAT 5E E CAT 6 SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.		
--	--	--	---	--	--

CAT E ESTÁDIO MUNICIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	SV	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA, CATEGORIA 5E E CATEGORIA 6, CONFORME PADRÃO TIA/EIA 568-B. • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACKS METÁLICOS DE PAREDE OU PISO, INCLUINDO PATCH PANELS CATEGORIA 6, GUIAS DE CABOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, E RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS (PDU). • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTORES M8V (CONECTOR FÊMEA) CAT. 5E E CAT. 6. • EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO PVC DE ¾", EMBUTIDO OU APARENTE, CONFORME CONDIÇÕES DO LOCAL E NORMAS VIGENTES. • INSTALAÇÃO DE CAIXAS CONDULETES COM TOMADAS RJ45 CATEGORIA 6, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS E ETIQUETADAS. • CERTIFICAÇÃO INTEGRAL DE TODOS OS PONTOS DE REDE, MEDIANTE USO DE CERTIFICADOR CALIBRADO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO INDIVIDUALIZADO POR PONTO. • ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS E PONTOS, SEGUINDO PADRÃO DE NUMERAÇÃO LÓGICA E DOCUMENTAÇÃO FINAL. • INSTALAÇÃO DE LINKS ÓPTICOS DE ACORDO COM ESCOPO FORNECIDO ABAIXO. • EMISSÃO DE ART NO CREA, ASSINADA POR ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO. TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVERÃO SER ORIGINAIS, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA E ATENDER ÀS NORMAS TIA/EIA 568-B, ANSI/TIA-606-A E	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00

			DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DE INFRAESTRUTURA DE REDES. OS CABOS UTPS CAT 5E E CAT 6 SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, toda documentação e certidões da CONTRATADA, conforme Processos Administrativos nºs 30611/2025, 30612/2025 e 30613/2025.

2.2. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços é do profissional de Engenharia e Técnica Industrial – **BRUNO DOS SANTOS AGUIAR**, inscrito no CREA/GO nº 9213/D-GO e no CFT nº 83368760149.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PRAZO CONTRATUAL

3.1 Pela execução de cabeamento estruturado categoria 5E e categoria 6, incluindo fornecimento de materiais especificados, mão de obra técnica qualificada e emissão da anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA, sob a supervisão de engenheiro eletricista responsável, para realizar a manutenção das atividades dos órgãos da Prefeitura e das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, de acordo com os processos administrativos nºs 30611/2025, 30612/2025 e 30613/2025, o Contratante pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 13.294,00 (treze mil duzentos e noventa e quatro reais)**.

3.2 O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de forma integral, após a conferência dos produtos e serviços, e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido o total e efetivo fornecimento dos produtos e prestação de serviços do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar o número da Dispensa de Licitação, bem como o número do contrato.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pelo solicitante;



- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista
- f) CND Municipal.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2025 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

03.17 04.122.1203.2.013 – 3.3.90.39 – Ficha: 114 – Manut. Atividades Sec. Gov. Adm. J. C. T. I. C. – R\$ 9.537,00.

03.24 04.122.1333.2.708 – 3.3.90.39 – Ficha: 705 – Manutenção da Sec. De Esporte e Turismo. – R\$ 1.156,00.

03.20 26.782.1202.2.055 – 3.3.90.39 – Ficha: 206 – Manut. Garagem / Almox. / Frota Municipal. – R\$ 2.601,00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, os serviços prestados com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar, prestar os serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente do termo de referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- e) Exercer a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Pagar à CONTRATADA o valor da prestação de serviços;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela empresa CONTRATADA;
- i) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:

- a) Entregar os bens/serviços conforme especificações termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, e prestação de serviços com as instalações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de referência e sua proposta;
- b) Efetuar a entrega dos objetos e/ou serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a

Administração e sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

e) Nomear e manter preposto para representá-la perante o contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;

f) Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos e/ou serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;

h) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paraúna ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados;

i) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

k) Prestar os serviços e fornecer os produtos, objeto da presente contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

l) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços/bens contratados;

m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

n) Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante da contratação;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do contratante;

- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário ao fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato;
- s) Promover a organização técnica e administrativa, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, Termo de referência, no prazo determinado;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;
- w) Enviar toda a documentação exigida pelo contratante eventualmente.

6.2. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INANDIMPLEMENTO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa;
- 7.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.4. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

b) amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

8.5. No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o Município de Paraúna poderá rescindir o Contrato.



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Paraúna, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante as propostas da CONTRATADA, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Paraúna, 09 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÚNA-GO
FLÁVIO AUGUSTO NEGRÃO DE MORAES
CONTRATANTE

INTELEKTA SERVIÇOS DE ENGENHAIRA LTDA
CNPJ Nº 23.443.436/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____